

## **PROGRAMA ASSEMBLEIA CULTURAL**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PARECERISTAS Nº 1, DE 15 DE JANEIRO DE 2019**

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente das previstas na Deliberação da Mesa nº 2.666, de 9 de outubro de 2017, no inciso II do *caput* do art. 25 c/c o inciso II do *caput* do art. 13 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e na Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017, torna público que estarão abertas, **de 22 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019**, as inscrições para o chamamento público destinado à seleção e ao credenciamento de pareceristas para o Programa Assembleia Cultural, nos termos deste edital.

O Programa Assembleia Cultural, composto pelos projetos Segunda Musical, Zás, Ocupações Artísticas, Mineiranças e Entretexos, é destinado à formação e à difusão das expressões artístico-culturais e à aproximação da população com a Assembleia Legislativa.

#### **1. DA FINALIDADE**

**1.1** Este chamamento público destina-se ao credenciamento de profissionais para a formação do banco de pareceristas da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nos termos do § 4º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

**1.2** Os profissionais considerados aptos ao credenciamento participarão do sorteio que a que se refere o art. 3º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017, que definirá os contratados para avaliar as propostas artístico-culturais inscritas nos editais de seleção pública dos projetos do Programa Assembleia Cultural.

**1.3** A avaliação consiste na emissão de pareceres técnicos, com atribuição de notas a propostas apresentadas nas grandes áreas de artesanato, artes cênicas – teatro e dança –, artes visuais, música erudita e música não erudita.

#### **2. DAS OPORTUNIDADES**

**2.1** Serão oferecidas vagas para profissionais com qualificação específica e capacitação técnica/experiência, conforme o disposto no Anexo deste edital, em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:

- I – artesanato;
- II – artes cênicas/teatro;
- III – artes cênicas/dança;
- IV – artes visuais;
- V – música erudita;
- VI – música não erudita.

**2.2** Ao servidor da Assembleia Legislativa é permitida a participação neste processo seletivo e o credenciamento no banco de pareceristas, sem direito a remuneração, conforme disposto no § 3º do art. 1º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições são gratuitas e permanecerão abertas **de 22 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019, exclusivamente pela internet, podendo ser prorrogadas**, por necessidade de ordem técnica ou operacional, a critério da Assembleia Legislativa.

**3.2** A prorrogação das inscrições a que se refere o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, mediante publicação na página da internet da Assembleia Legislativa ([www.almg.gov.br/almg\\_cultural](http://www.almg.gov.br/almg_cultural)) e no Diário do Legislativo.

**3.3 Para se inscrever**, o interessado deverá:

**a)** preencher o formulário eletrônico disponível na página da internet da Assembleia Legislativa ([www.almg.gov.br/almg\\_cultural](http://www.almg.gov.br/almg_cultural)), informando no campo indicado a área ou as áreas em que deseja participar;

**b)** Fazer o *upload* (carregamento) dos documentos exigidos neste edital no *webdrive* da Assembleia Legislativa, conforme orientações a serem recebidas no *e-mail* cadastrado;

**3.4** Ao final do processo de inscrição preliminar, o candidato receberá, no *e-mail* cadastrado, o número de protocolo referente ao recebimento de sua inscrição pela comissão organizadora.

**3.5** É dever do candidato manter sob sua guarda a confirmação da inscrição preliminar com o número do protocolo, bem como certificar-se de que os documentos foram salvos corretamente na pasta correspondente no *web drive* e de que não estejam corrompidos.

**3.6** Não serão recebidas solicitações de inscrição encaminhadas fora do prazo determinado no item 3.1 ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**3.7** Para todas as áreas descritas no subitem **2.1**, os documentos exigidos são:

**I** – cópia simples de documento legal de identificação que contenha o número da carteira de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**II** – cópia simples de certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade;

**III** – cópia simples de documentos que comprovem experiência profissional na(s) área(s) cultural(is) pleiteada(s), tais como carteira de trabalho; contratos; declarações assinadas de organizações que atestem a prestação de serviço na área; publicações e reportagens de trabalhos realizados, datados e com marcação da citação do nome do candidato no texto ou na ficha técnica.

**3.8** A mera aprovação em concurso não prova experiência.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** Os profissionais interessados devem preencher os requisitos constantes do Anexo referentes a qualificação específica e capacitação técnica/experiência.

**4.2** Para estar apto ao credenciamento nas áreas I, II, III, IV e VI, o profissional deverá atingir a pontuação mínima de 15 pontos, obtida pelo somatório da pontuação correspondente aos requisitos de capacitação técnica e qualificação específica, conforme tabela a seguir:

<b>Capacitação técnica/experiência*</b>	<b>Pontuação</b>
De 2 a 3 anos	5 pontos
De 4 a 6 anos	8 pontos
De 7 a 9 anos	11 pontos
Superior a 10 anos	14 pontos
<b>Qualificação específica/formação*</b>	<b>Pontuação</b>
Técnico (curso na área pleiteada – mínimo de 2.000 horas)	2 pontos

Graduação	5 pontos
Pós-graduação	
• Especialização	7 pontos
• Mestrado	10 pontos
• Doutorado	12 pontos

\* Apenas o maior item é pontuado em cada categoria.

**4.3** Para ser credenciado na área V, o profissional deverá atingir a pontuação mínima de 15 pontos, obtida pelo somatório da pontuação correspondente aos requisitos de capacitação técnica e qualificação específica, conforme tabela a seguir:

<b>Capacitação técnica/experiência*</b>	<b>Pontuação</b>
De 2 a 3 anos	1 ponto
De 4 a 7 anos	4 pontos
Superior a 7 anos	7 pontos
<b>Qualificação específica/formação*</b>	<b>Pontuação</b>
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em música erudita	8 pontos
Mestrado em música erudita	11 pontos
Doutorado em música erudita	14 pontos

\* Apenas o maior item é pontuado em cada categoria.

**4.4** O candidato que comprovar experiência, igual ou superior a dois anos, em análise e emissão de pareceres em projetos e produtos culturais será bonificado em 5 pontos.

**4.5** O candidato considerado inapto ao credenciamento poderá interpor recurso **no prazo de três dias úteis**, contados da publicação, no Diário do Legislativo, do resultado da análise da pontuação a que se referem os itens 4.2 e 4.3.

**4.6** O recurso deverá ser enviado para o e-mail [selecao.cultural@almg.gov.br](mailto:selecao.cultural@almg.gov.br).

**4.7** Não serão recebidos recursos apresentados fora do prazo indicado no item 4.5.

**4.8** O resultado dos recursos e a relação final dos candidatos aptos ao credenciamento serão publicados no Diário do Legislativo e na página da internet da Assembleia Legislativa ([www.almg.gov.br/almg\\_cultural](http://www.almg.gov.br/almg_cultural)).

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O candidato que obtiver a pontuação mínima será considerado apto ao credenciamento e será contactado pela Gerência-Geral de Relações Públicas e Cerimonial – GRPC – da Assembleia Legislativa para que possa assinar o termo de credenciamento.

**5.2** A assinatura do termo de credenciamento não garante a contratação, que somente ocorrerá após sorteio entre os pareceristas credenciados, conforme o disposto no art. 3º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

**5.3** O sorteio será aberto ao público, em data e local a serem divulgados, na página da Assembleia Legislativa na internet, com antecedência mínima de 72 horas de sua realização.

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DE PROPOSTAS**

**6.1** A distribuição de propostas entre os pareceristas sorteados obedecerá ao disposto na Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

**6.2** As propostas serão agrupadas por lotes, conforme a área e o projeto do Programa Assembleia Cultural a que se refiram, sendo a quantidade de propostas em cada lote determinada pelo total de propostas inscritas.

**6.3** O parecer técnico deverá ser emitido em, no máximo, dez dias, contados do primeiro dia útil seguinte à data de distribuição da proposta.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Na hipótese de descumprimento das obrigações estabelecidas na Ordem de Serviço nº 3, de 2017, neste edital ou no termo de credenciamento, o parecerista estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal:

**I** – advertência escrita;

**II** – suspensão por até 60 dias;

**III** – descredenciamento pelo prazo de até dois anos.

**7.2** – A escolha da sanção será justificada pela Assembleia Legislativa, observada a gravidade da conduta e a reiteração do comportamento inadequado.

## **8. DO DESCRENCIAMENTO**

**8.1** O parecerista poderá solicitar à Assembleia Legislativa, mediante aviso prévio de 30 dias, seu descredenciamento:

**I – temporário**, hipótese em que será excluído do sorteio a que se refere o item 5.2, permanecendo obrigado a emitir, tempestivamente, os pareceres que já estiverem sob a sua responsabilidade;

**II – definitivo**, podendo voltar a fazer parte do banco de pareceristas mediante a inscrição em novo processo de credenciamento, atendidas as exigências do respectivo edital.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O parecerista contratado será remunerado por parecer técnico emitido, conforme o previsto no art. 4º da Ordem de Serviço nº 3, de 2017.

## **10. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**10.1** Este edital terá validade de dois anos, prorrogável por igual período, devendo o candidato considerado apto realizar o credenciamento durante o período de validade do chamamento.

**10.2** O termo de credenciamento terá validade de um ano, contado da publicação deste edital de chamamento público, podendo ser renovado dentro do período de validade do edital, mediante solicitação por escrito do parecerista manifestando seu interesse em permanecer no banco de pareceristas.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os resultados das fases que compõem este processo seletivo serão publicados no Diário do Legislativo e na página da Assembleia Legislativa na internet: [www.almg.gov.br/assembleiacultural](http://www.almg.gov.br/assembleiacultural).

**11.2** Nenhuma indenização será devida pela mera inclusão de integrantes no banco de pareceristas.

**11.3** A realização de sorteio para atribuição de projetos aos integrantes do banco de pareceristas fica condicionada às demandas da Assembleia Legislativa e às suas especificidades.

**11.4** Aplicam-se a este processo seletivo a Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Ordem de Serviço nº 3, de 1º de novembro de 2017 e as demais normas legais pertinentes.

**11.5** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Comunicação Institucional – DCI – da Assembleia Legislativa.

**11.6** Esclarecimentos sobre este edital poderão ser obtidos junto à Gerência de Relações Institucionais – GRI – de segunda a sexta, pelo telefone (31) 2108-7305 ou pelo e-mail [selecao.cultural@almg.gov.br](mailto:selecao.cultural@almg.gov.br).

**11.7** É de responsabilidade do profissional credenciado comunicar a Assembleia Legislativa sobre as alterações nas condições de seu credenciamento.

**11.8** A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normas por ele referidas, em relação às quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

**11.9** Este edital poderá sofrer alterações enquanto não realizados os eventos a que se refere, circunstância que será mencionada em edital suplementar ou em aviso a ser publicado na página da internet da Assembleia Legislativa.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva  
Diretor-Geral

ANEXO

**CAPACITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA**

Conforme o disposto nos itens 2.1 e 4.1 deste edital, os candidatos deverão comprovar a formação em uma ou mais das áreas listadas abaixo, sendo indispensável que a qualificação específica ou capacitação técnica estejam diretamente relacionadas a área artística pretendida.

<b>I – Artesanato</b>
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, artes plásticas, escultura, cerâmica, tecelagem, educação artística.
<b>II – Artes cênicas – teatro</b>
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, teatro, dramaturgia, direção teatral, cenografia, interpretação teatral, ópera.
<b>III – Artes cênicas – dança</b>
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, dança, execução da dança, coreografia.
<b>IV – Artes visuais</b>
Fundamentos e crítica da arte, teoria da arte, história da arte, artes plásticas, pintura, desenho, gravura, fotografia, educação artística.
<b>V – Música erudita</b>
Pós-graduação ( <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado) em música erudita.
<b>VI – Música (exceto erudita)</b>
Música, composição musical, regência, canto, instrumentação musical, composição musical.

O rol de qualificações específicas e capacidades técnicas acima não é taxativo, considerando-se a diversidade de nomenclaturas existentes, ficando a cargo da Comissão Organizadora a decisão sobre a aceitação de cursos não relacionados acima, tendo como subsídios para decisão a documentação comprobatória apresentada pelo candidato e as necessidades e características específicas dos Projetos do Programa Assembleia Cultural.